

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 18/0023 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/018

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 068/2018, datada de 05 de junho de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br.

1 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 16 horas do dia 05/12/2018 até às 10 horas do dia 19/12/2018.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às 10 horas do dia 19/12/2018.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 19/12/2018.
- 1.4. **Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A:** www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM GERAL**, com as especificações e quantidade conforme este instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.2. Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br) e do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão às Contas **5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- a) Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;

5 - DO CREDECIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste no Documento de Identidade.

a) Documento de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III) ou Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.4. Fazenda Municipal – ISS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante.

7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. A empresa Licitante deverá apresentar a CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme ordenado pela LEI Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidão.

7.2.7. Caso as certidões expedidas pela fazenda federal, fazenda municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

7.4.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

7.4.1.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.4.2. Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO IV), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.4.3. Declaração de que tomou conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO V) e aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

8.1.1. Todos os documentos de habilitação **poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação**, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes, bem como na apresentação dos mesmos;

8.1.2. A exigência do item **8.1** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, não se aplica no documento exigido no item **7.4.1** do Edital.

8.2. As Certidões Negativas de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União, Certidões negativas municipais, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 8.1** do presente Edital;

8.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

8.4. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

9.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor global do lote.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

9.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA**. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.

9.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações,

despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme "ANEXO III" deste Edital.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

9.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

10.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

10.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote (entenda-se por lote o valor total dos itens, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

10.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

10.5. Na fase da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total dos itens, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.9.1. O Pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

10.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

10.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **10.6, 10.7, 10.8** do Edital.

10.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

10.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo pregoeiro.

10.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

10.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

10.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (entenda-se por lote o valor total dos itens, considerando que o sistema licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

11.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para os itens, conforme **ANEXO I**.

11.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta deverá incluir no campo **anexar documentos** do site do licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá

justificar no sistema quais as dificuldades em anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail cpl@sescamapa.com.br devendo posteriormente ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 12 e seus subitens.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.6. Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

12 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante arrematante da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá entregar/encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o lote durante a sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**”.

12.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

12.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** ou documentação de **HABILITAÇÃO**, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação os demais participantes do processo licitatório.

12.2. A licitante arrematante deverá informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13 - DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora depois de declarada a vencedora da licitação.

13.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

13.2.2. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a encaminhar o processo para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

13.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

13.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

14 - DO ACRÉSCIMO

14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

14.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitada os acréscimos que se fizerem necessários.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br, e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS" e no site do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo

seu preço proposto, irremediável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

17 - DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada.

17.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratada por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.1. Caso a contratada possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação
- e) Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- f) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

19 - DA EXECUÇÃO

19.1. Todos os serviços a serem realizados estão dispostos no ANEXO I – Termo de Referência e deverão ser rigorosamente obedecidos em todos os seus termos.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;

20.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

20.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

20.1.7. Acompanhar a execução do serviço, através de fiscal de contrato designado pela instituição;

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc DR/AP;

20.2.2. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

20.2.3. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras - SECOM do Sesc, onde estará descrito a hora e o endereço do local de entrega;

20.2.4. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras do Sesc/DR/AP, onde estará descrito a hora e o endereço do local de entrega;

20.2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

20.2.6. A entrega do produto poderá ocorrer em qualquer dia da semana (de segunda a sábado), porém respeitando a antecedência na solicitação de 04 (quatro) dias;

20.2.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

- Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;
- Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;
- Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá –AP;

20.2.8. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;

20.2.9. O aceite do objeto pelo Sesc DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

21.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

- a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

21.2. A contratante terá o prazo máximo de até **20 (vinte)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente a execução do serviço para o Sesc/DR/AP.

21.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

21.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

21.4. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a realização dos serviços objeto desta Licitação.

22.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

22.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

22.9. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

22.10. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br no link licitações.

22.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

22.12. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

22.13. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão

Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246. E-mail: cpl@sescamapa.com.br.

22.14. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

22.15. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

22.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

22.17. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

23 - DOS ANEXOS

23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo da Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de proposta;
- **ANEXO IV** – Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos;
- **ANEXO V** – Declaração de que não emprega menor;
- **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, 30 de novembro de 2018.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional do Sesc/AP

Lucian Elan de Souza Gentil
Presidente da CPL do Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 18/0023 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/018
ANEXO I**

Coordenadoria de Lazer Coordenadoria de Saúde	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018	DATA 04/07/2018
		RCMS Nº18/0414 RCMS Nº18/0415 RCMS Nº18/0416 RCMS Nº18/0421 RCMS Nº 8/0434

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVANDERIA EM GERAL** de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no detalhamento do objeto deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de que trata este Termo de Referência, visa à prestação de Serviços de Lavanderia em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da Coordenadoria de Lazer, Coordenadoria de Saúde e Assistência (Setor de Odontologia, Saúde da Mulher, Nutrição) do Regional Amapá, uma vez que foram planejados diversos projetos e eventos, além das atividades sistemáticas que ocorrerão no ano de 2019 e para tanto, necessita dos serviços de lavanderia, higienização e limpeza do material utilizado em tais atividades, como: toalhas de tecido, pantufas de tecido, toalhas de mesas, bandeiras, coletes, lençóis, etc.

Tendo em vista que o Regional não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, torna-se necessário a contratação dos serviços de terceiros para executar a lavagem, higienização, secagem e todas as demais ações necessárias ao reuso do material, os quais são imprescindíveis para fins de manutenção do bem estar dos colaboradores, assim como visitantes, usuários e comerciários, no abastecimento continuado dos produtos por um período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução SESC nº 1252/2012.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta **5.1.2.3. – Serviços**

de Terceiros Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade do objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Serviço de lavagem de colete da iniciação esportiva.	600
02	Serviço de lavagem de colete do Futebol Society.	300
03	Serviço de lavagem de lycras.	500
04	Serviço de lavagem de lençóis de maca.	240
05	Serviço de lavagem de Pantufas em tecido.	800
06	Serviço de lavagem de toalhas de rosto 100% algodão.	1.500
07	Serviço de lavagem de toalhas de mesa, em tecido brim, cores diversas. Medidas:160 x 120 cm.	800
08	Serviço de lavagem de toalhas de mesa, em tecido brim, cores diversas. Medidas:160 x 150 cm.	2.200
09	Serviço de lavagem de toalhas de mesa, em tecido cetim, cores diversas. Medidas: 145 x 145 cm.	2.000
10	Serviço de lavagem de toalhas de mesa, em tecido: malha; cores diversas. Medidas: 2.500 x 180 cm.	300

6. DO LOCAL

6.1. O serviço será executado nas dependências da CONTRATADA, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento itens nas Unidades abaixo descritas dos itens que serão lavados.

- Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beiril, Macapá-AP;
- Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. **Lavar e higienizar** as peças, usando produtos de alto padrão de qualidade; reconhecidos pela ANVISA, e através de processos mecanizados, com dosadores automáticos;
- 7.2. **Passar** as peças de acordo com as recomendações da etiqueta ou de cada tecido específico;
- 7.3. **Emballar** os itens após secagem, em sacos plásticos transparentes e individuais;
- 7.4. **Coletar e devolver** as peças no endereço e posto de coleta indicado, no item 6.1 nos dias e

horários acordados com a Unidade, esta coleta/entrega se restringirá a **02 dias por semana** podendo ser de segunda à sábado, de acordo com a necessidade de cada local e podendo variar de semana para semana de acordo com a demanda momentânea da unidade de hospedagem.

7.5. As peças deverão ser devolvidas no prazo máximo de 48 horas da coleta.

7.6. No momento da coleta e devolução das peças, as partes realizarão a conferência em conjunto para evitar inconsistências no faturamento.

7.7. As peças deverão ser devolvidas na mesma quantidade coletada para higienização, não podendo ocorrer retenção de parte das mesmas.

7.8. A Contratada será responsável pelo pagamento de indenização pela reposição/reparação das peças eventualmente extraviadas, queimadas ou danificadas;

7.9. Utilizar produtos reconhecidos pela Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.10. Seguir os procedimentos estabelecidos pela ANVISA quanto à manipulação de roupas limpas e sujas e quanto ao processo de lavagem das roupas;

7.11. Seguir as orientações a respeito dos procedimentos técnicos deste tipo de estabelecimento, fornecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);

7.12. Instalação de equipamentos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre máquinas de lavanderia industrial;

7. DO PRAZO

7.1. A prestação de serviços que trata este Termo de Referência deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses.

8. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega será :

- a) Provisória: no setor requisitante para simples conferência de quantidade e material;
- b) Definitiva: no mesmo setor, com conferência individual e detalhada, a fim de comprovar a realização do serviço em conformidade com as condições do Edital.

8.2. Os itens devolvidos, depois de devidamente lavados, deverão estar embalados individualmente, de forma a facilitar a conferência dos itens, a não ser danificado durante as operações de transporte e não haver contato dos itens com qualquer tipo de sujeira, poluentes;

8.3. As toalhas de mão deverão ser lavadas em separado das demais peças, com detergente, de forma a evitar a contaminação com as demais peças;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada obriga-se a:

23.1.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc DR/AP;

23.1.2. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

23.1.3. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras do Sesc/DR/AP, onde estará descrito a hora e o endereço do local de entrega;

23.1.4. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à

execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

23.1.5. A entrega do produto poderá ocorrer em qualquer dia da semana (de segunda a sábado), porém respeitando a antecedência na solicitação de 04 (quatro) dias;

23.1.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

23.1.6.1. Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beiril, Macapá-AP;

23.1.6.2. Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP;

23.1.6.3. Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá –AP;

23.1.7. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;

23.1.8. O aceite do objeto pelo Sesc DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

10.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. Durante a vigência do contrato da prestação de serviço será acompanhado, fiscalizado, recebido e conferido pela Encarregada do Setor de Nutrição, Odontologia, Aperfeiçoamento Físico e Esportivo e Direção Escolar, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

11.2. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Almoxarifado;

11.3. Solicitar a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

11.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

11.5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio receberá e certificará a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

11.7. O Sesc DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referencia, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

12. PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação;

12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

12.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

12.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

12.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor cobrado deverá ser por peça, uma vez que garantirá melhor apresentação do serviço e finalização, o que permitirá melhor qualidade no final do processo “acabamento”;

13.2. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade de peças lavadas, multiplicada pelo preço respectivo de cada peça (item) cotado na proposta comercial;

13.3. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavação, aos Malotes para transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da Contratada;

13.4. O pagamento a CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com o pedido, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

13.5. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras a quintas-feiras das 09h às 11h30min e 15h às 17:00h, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto;

13.6. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado;

13.7. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

13.8. O Sesc/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser estendido até o limite de 60 meses.

15 –DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0023- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/018**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 201....

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0023- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/018
ANEXO III**

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 18/0023-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 18/0023-PG do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0023- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0023**, espécie **Eletrônico nº 18/018**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação).

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0023- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/018**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0023**, espécie **Eletrônico nº 18/018**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 18/0023- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/018
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato de prestação de serviços de Lavanderia que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP** e a empresa (...)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na RUA (...), CEP 000.000-000 – Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, (...), nacionalidade, empresário, solteiro/casado, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), CEP (...), neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de **LAVANDERIA EM GERAL**, conforme especificações contidas neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ (...)

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)
Valor Total R\$				(...)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço será executado nas dependências da CONTRATADA, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e devolução dos itens que serão lavados, nas seguintes unidades:

- Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;
- Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP.

6.2. Iniciar a execução dos serviços, a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF devidamente emitido pelo Setor de Compras;

6.3. Lavar e higienizar as peças, usando produtos de alto padrão de qualidade reconhecidos pela ANVISA, e através de processos mecanizados, com dosadores automáticos;

6.4. A contratada deverá passar as peças de acordo com as recomendações da etiqueta ou de cada tecido específico;

6.5. Realizar a embalagem dos itens após secagem, em sacos plásticos transparentes e individuais;

6.6. Executar coletas e devoluções das peças no endereço e posto de coleta indicado, no item 6.1 nos dias e horários acordados com a Unidade, esta coleta/entrega se restringirá a 02 dias por semana podendo ser de segunda à sábado, de acordo com a necessidade de cada local e podendo variar de semana para semana de acordo com a demanda momentânea da unidade de hospedagem;

6.7. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;

6.8. As peças deverão ser devolvidas no prazo máximo de 48 horas da coleta;

6.9. A entrega ocorrerá da seguinte forma:

6.9.1. Provisória: no setor requisitante para simples conferência de quantidade e material;

6.9.2. Definitiva: no mesmo setor, com conferência individual e detalhada, a fim de comprovar a realização do serviço em conformidade com as condições do Edital.

- 6.10. Os itens devolvidos, depois de devidamente lavados, deverão estar embalados individualmente, de forma a facilitar a conferência dos itens, a não ser danificado durante as operações de transporte e não haver contato dos itens com qualquer tipo de sujeira, poluentes;
- 6.11. As toalhas de mão deverão ser lavadas em separado das demais peças, com detergente, de forma a evitar a contaminação com as demais peças;
- 6.12. No momento da coleta e devolução das peças, as partes realizarão a conferência em conjunto para evitar inconsistências no faturamento;
- 6.13. As peças deverão ser devolvidas na mesma quantidade coletada para higienização, não podendo ocorrer retenção de parte das mesmas;
- 6.14. A Contratada será responsável pelo pagamento de indenização pela reposição/reparação das peças eventualmente extraviadas, queimadas ou danificadas;
- 6.15. Utilizar produtos reconhecidos pela Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 6.16. Seguir os procedimentos estabelecidos pela ANVISA quanto à manipulação de roupas limpas e sujas e quanto ao processo de lavagem das roupas;
- 6.17. Seguir as orientações a respeito dos procedimentos técnicos deste tipo de estabelecimento, fornecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
- 6.18. Os serviços executados pela contrata deverão dispor de todos os equipamentos necessários para sua execução;
- 6.19. As instalações de equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre máquinas de lavanderia industrial;
- 6.20. O aceite do objeto pelo Sesc DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor cobrado deverá ser por peça, uma vez que garantirá melhor apresentação do serviço e finalização, o que permitirá melhor qualidade no final do processo “acabamento”;
- 7.2. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade de peças lavadas, multiplicada pelo preço respectivo de cada peça (item) cotado na proposta comercial;
- 7.3. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavação, aos Malotes para transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da Contratada;
- 7.4. O pagamento a CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com o pedido, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 7.5. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras a quintas-feiras das 09h às 11h30min e 15h às 17:00h , mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto;
- 7.6. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado;

7.7. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

7.8. O Sesc/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à Conta 5.1.2.3. – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a contratada quaisquer vícios, irregularidades ou deficiência, relacionadas com o serviço executado;

9.1.2. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Permitir o acesso dos funcionários da contratada nas dependências do Sesc/AP para retirada do material a ser lavado nos locais indicados na cláusula 6.1.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc DR/AP;

9.2.2. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

9.2.3. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras do Sesc/DR/AP, onde estará descrito a hora e o endereço do local de entrega;

9.2.4. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

9.2.5. A entrega do produto poderá ocorrer em qualquer dia da semana (de segunda a sábado), porém respeitando a antecedência na solicitação de 04 (quatro) dias;

9.2.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

- Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;
- Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP.

9.2.7. Iniciar a execução dos serviços, a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF devidamente emitido pelo Setor de Compras;

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação nº 18/0023-

PG, apresentando documentos que comprovem tal regularidade, quando da apresentação da nota fiscal:

- 9.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 9.2.8.2. Certidão de Regularidade de FGTS;
- 9.2.8.3. Prova de regularidade relativa aos Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- 9.2.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.9. Emitir e dar entrada, no Setor de Protocolo, a nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a contratada as seguintes penalidades:

10.1.1. Perda do direito à contratação.

10.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;

10.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

10.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

10.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta cometida, e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sesc/DR/AP, independentemente de notificação ou interposição judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo(a):

11.1.1. Subtração, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

11.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

11.1.3. Paralisação dos Serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;

11.1.4. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

11.1.5. Decretação de falência;

11.1.6. Dissolução da empresa;

11.1.7. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

11.1.8. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Durante a vigência do contrato da prestação de serviço será acompanhado, fiscalizado, recebido e conferido pelos Encarregados dos **Setores de Nutrição, Odontologia e Aperfeiçoamento Físico e Esportivo**, que recusarão o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

12.2. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Almoxarifado;

12.3. Solicitar a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

12.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

12.5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio receberá e certificará a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

12.7. O Sesc DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referencia, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

13.1. Integra o presente contrato todas as disposições constantes no **Processo de Licitação Nº 18/0023-PG**, bem como seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS:

14.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os casos omissos serão definidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie;

15.2. Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto deste instrumento, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um, só efeitos legais firmam pôr si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá, ___ de _____ de 201__.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

RICKSON GOMES DA NATIVIDADE

Encarregado de Contratos e Convênios
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: